



MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da Comissão Nº 03/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 04/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 194/2024
Protocolado em: 13/05/2024 15h09

Revoga a Resolução nº 110/2015, que disciplina o uso de telefone celular durante as sessões da Câmara Municipal de Aimorés, e dá outras providências.

Parecer da Comissão

Projeto de Resolução nº: 004/2024.

Ementa -Revoga a Resolução nº 110/2015, que disciplina o uso de telefone celular durante as sessões da Câmara Municipal de Aimorés, e dá outras providências.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Resolução nº 004/2024**, de autoria da Mesa Diretora, cujo objeto visa revogar a Resolução nº 110/2015.

Em sua justificativa a Mesa Diretora dispôs que o objetivo do presente projeto visa atender a Procuradoria Geral de Justiça – Controle de Constitucionalidade que analisando os termos da referida resolução recomendou a revogação total diante da inconstitucionalidade do texto.

O Regimento Interno dispõe que:

Art. 206, Inciso X – constitui, entre outras, matéria de projeto de resolução: outros assuntos de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo.

Em sua justificativa a Procuradoria Geral de Justiça – Controle de Constitucionalidade apresentou que a resolução nº 110 induz a violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, como também ao direito de liberdade, que são assegurados pela Constituição Federal de 1988.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Sendo assim, o presente projeto de resolução é legal e constitucional pois trata de matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal.

A Comissão analisando o projeto, sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

ANTE AO EXPOSTO, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, *opina* pela **aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2024**.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Vereador(a)

André Vidal de Freitas
Vereador(a)

Rodrigo Gomes
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmailmores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **XOBD7-WWVFX-XPOGE-ORCZE-0XCWF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 03/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 04/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 13/05/2024 15:07:22

Hash Interno: imzappblhnabzbnzvqtlbjmte6gncq2jjfcm8j3



Chave de Verificação

XOBD7-WMWFY-XPOGE-ORCZE-0XCWF

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 13/05/2024 15:08
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	Assinado em 13/05/2024 15:08
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	Assinado em 13/05/2024 15:08

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **XOBD7-WMWFY-XPOGE-ORCZE-0XCWF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

